



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**1º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2022 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA DMK3 - TECNOLOGIA LTDA.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº **3.146.149-* SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº ***.299.248-**, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **DMK3 - TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.247.377/0001-45, com sede na Avenida Irai, nº 79, Conjuntos 134 / 135, Bloco B, Torre Aratas, Bairro Indianópolis, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04082-000, representada na forma de seu contrato social pela Sra. **Mirella Saori Rocha Kurata**, RG nº **.610.095-* SSP/SP e CPF nº ***.342.728-**.

OBJETO: Aquisição de solução centralizada de proteção e cópia de segurança (backup) e recuperação (recovery) de dados com proteção e unificação de dados em disco.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0003005/2021-27

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1- Pelo presente instrumento, prorroga-se o prazo de garantia e suporte técnico, previstos na Cláusula Segunda, subitem 2.3 do Contrato nº 08/2022, em **20 (vinte) meses**, a partir de **10 de junho de 2025**, encerrando-se em **09 de fevereiro de 2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS:

2.1. O valor total do presente Termo é de **R\$ 173.822,00** (cento e setenta e três mil oitocentos e vinte e dois reais), sendo que a **CONTRATADA** perceberá a importância mensal estimada de **R\$ 8.691,10** (oito mil seiscentos e noventa e um reais e dez centavos).

2.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento 3.3.90.40.90.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1- A vigência deste termo inicia-se em **10 de junho de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1- A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a **garantia contratual** na proporção de **5%** (cinco por cento) **do valor total** atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo para todos os fins de direito.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede - 15º andar - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003005/2021-27

SEI nº 1205611